



Prefeitura Municipal de Monte Azul

Monte Azul - Minas Gerais

- LEI Nº 002/82 -

"Fixa novos valores para o salário-aula dos Professores do Colégio Municipal e contém outros dispositivos".

O Povo do Município de Monte Azul, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- O salário-aula dos Professores do Colégio Municipal passa a ser de Cr\$ 203,00 (duzentos e treis cruzeiros).

Art. 2º:- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 20 de Fevereiro de 1.982.

Almelício Francisco Santana

Prefeito Municipal

Melchizedeque Mendes Barbosa

Secretário